PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 120

AUTORIZA CONTRATAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DE PROFESSORES-ESTAGIÁRIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional, por um período letivo, um total de 16 professores-estagiários para o Ensino Fundamental do Município.

Parágrafo 1º - Referidos professores-estagiários deverão cumprir carga horária diária, correspondente à metade da que é atribuída aos professores-titulares do Ensino Fundamental, percebendo remuneração fixa.

Parágrafo 2º - Em caso de substituição, perceberão, referidos professores-estagiários, a remuneração fixa a que alude o parágrafo anterior, mais a hora-aula substituída.

Parágrafo 3º - A remuneração fixa, a que se refere o Parágrafo 1º, será de R$260,00 (duzentos e sessenta reais) e a de cada hora-aula substituída, a que menciona o parágrafo precedente, será de R$3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos).

Artigo 2º - A contratação, de que trata a presente Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 3º - O Prefeito, a seu exclusivo critério, se o entender necessário, poderá editar Decreto regulamentando esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 14 de janeiro de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar nº.03/98: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria